



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0023
F-131

L E I Nº 664 , DE 25 DE ABRIL DE 1985.

EMENTA: Atribui Títulos de Propriedade das frações ideais de lotes que menciona situados nos locais denominados Vila Operária e Vila São José.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atribuídos aos seus legítimos ocupantes, Títulos de Propriedade das frações ideais dos lotes situados na área de terreno declarada de Necessidade Social e expropriada a migavelmente através do Decreto nº 1.589, de 22.02.85, do Loteamento denominado "Parque Genach Chadrycki", antiga Vila Operária, conforme Escritura Pública lavrada nas Notas do Tabelião do 7º Ofício, desta Comarca.

Art. 2º - Ficam, da mesma forma, atribuídos aos seus legítimos ocupantes, Títulos de Propriedade das frações ideais, dos lotes situados na área de terreno declarada de Utilidade Pública através dos Decretos nº 305 e 311, de 02.01.59 e 21.01.59, respectivamente, localizada no local denominado Vila São José.

Art. 3º - A venda, por parte da PMDC, de cada Título, far-se-á pelo valor simbólico de R\$ 1.000 (Hum Mil Cruzeiros), cuja regulamentação será feita através de Decreto.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 25 de abril de 1985.


HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA

Prefeito Municipal